



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua "Getúlio Vargas, 158-B – Centro.
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252
E-mail: pmmn@uai.com.br

DECRETO Nº 35 DE 27 DE JUNHO DE 2018.

“Fixa o critério de renda para fins de enquadramento em Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S no Município de Minas Novas – MG e dá outras providências.”

Aécio Guedes Soares, Prefeito Municipal de Minas Novas - MG usando das atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 70, III da LOMN – Lei Orgânica do Município de Minas Novas, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 13, da Lei Federal nº 13.465/17 e art. 6º, do Decreto nº 9.310/18;

DECRETA:

Art. 1º - Será enquadrado na Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB-S o beneficiário que comprovar o recebimento de renda familiar de até 05 (cinco) salários mínimos vigentes no País, conforme estabelece o parágrafo único do art. 6º, do Decreto nº 9.310/18, na data da entrada do requerimento de instauração do procedimento pelo legitimado.

Art. 2º - O beneficiário que não possuir comprovante formal de renda poderá utilizar-se de outros documentos e provas admitidos em lei, os quais serão apreciados pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município ou pela comissão técnica de regularização fundiária.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Minas Novas, 27 de Junho de 2018.


AÉCIO GUEDES SOARES
Prefeito Municipal.

À PUBLICAÇÃO
Minas Novas 28/06/2018
Fátima de Lourdes Martins Almeida
PRESIDENTE